PREF. MUN. DE ALTO SANTO-CE
FOLHA 71
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Com vistas a cumprir as formalidades legais da Lei das Licitações, a Comissão de Contratação, vem através desta, **CONVOCAR**, a Empresa **EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, com sede à Av. 6, Quadra 22 Lote 039, Tupuiu-Morada Leste, Aquiraz-CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.182.467/0001-38, neste ato representa pelo representante legal do detentor do Registro de Preços, Sr. José Antônio dos Santos Neto, portador do CPF nº 284.499.834-87, no prazo de 05 (cinco) dias, para **assinatura de ata de registro de preços nº 2024.12.26.001,** resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. PE-003/2024 - SEINFRA**, que tem por objeto **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.**

Alto Santo – Ceará, em 26 de dezembro de 2024.

MANOEL PESSOA COUTINHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

Ciente: 26 / 12 /2024.

EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:45182467000138

Assinado de forma digital por EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:45182467000138
DN: c=BR, st=CE, l=AQUIRAZ, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:45182467000138

Representante
EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

GILCA MARIA MACHADO BEZERRA:27319067315

Assinado de forma digital por GILCA MARIA MACHADO BEZERRA:27319067315
Dados: 2024.12.26 11:38:31 -03'00'

PREF. MUN. DE ALTO SANTO-CE
FOLHA 712
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.12.26-001.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PE Nº 003/2024 - SEINFRA
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2024, na sede do Paço Municipal, na sala da Comissão de Contratação, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **PE-003/2024-SEINFRA** do respectivo resultado homologado, publicado na imprensa Oficial e Disposta no Flanelógrafo do Paço Municipal em 23/12/2024, conforme, Decreto Municipal nº 003 de 16 de janeiro de 2024, que vai assinada pelo Gestor do Contrato, Sr(a). Gilca Maria Machado Bezerra, Secretária de Obras e Infraestrutura, Recursos Hídricos, Energia e Saneamento, portadora do RG nº 1420208 SSP-CE e CPF nº 273.190.673-15, e, do outro lado a empresa **EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, inscrita com o CNPJ nº 45.182.467/0001-38, neste ato representa pelos representantes legais dos detentores do Registro de Preços, Sr. Evair Jordany Rodrigues de Oliveira, portador do CPF nº 043.974.053-36, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se no edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 003/2024-SEINFRA, e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Municipal nº 003 de 16 de janeiro de 2024, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando **FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO,** de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do edital, para o período de 12 (doze) meses do edital de Pregão eletrônico acima identificado que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem os preços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, Art. 22. do decreto 11.462, de 31 de março de 2023.

EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:45182467000138

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a Secretária de Obras, Infraestrutura, Recursos Hídricos, Energia E Saneamento o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas das Legislações Federais vigentes.

PREF. MUN. DE ALTO SANTO
FOLHA 713
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

5.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

5.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

5.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

5.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:

I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercad5o na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

5.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

5.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

5.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Parágrafo Segundo- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO CADASTRO RESERVA

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O prazo de vigência do contrato decorrente desta ata de registro de preços encontra-se definido na Minuta do Termo de Contrato, admitindo-se a prorrogação na forma da Lei, desde que a autoridade competente ateste

EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:45182467000138

PREF. MUN. DE ALTO SANTO CE
FOLHA 714
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial.

6.3.2. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados

6.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

6.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados nesta ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta quantitativo de no máximo 50% (cinquenta por cento) do previsto no edital.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e

b) Mantiverem sua proposta original.

III- Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado

6.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

6.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I- Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:45182467000138

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por

PREF. MUN. DE ALTO SANTO-CE
FOLHA 715
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nas Leis vigentes que fundamentam este Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro - Competirá à Secretaria Gestora do Contrato o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas.

Parágrafo Segundo – Caberá à Secretaria Gestora do Contrato as atribuições que lhe são conferidas conforme as Legislações vigentes que regem este procedimento.

Parágrafo Terceiro - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo (s) órgão (s) ou entidade (s) participante (s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) Fornecer os bens/serviços ofertados, pelo menor preço registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas ao Município de Alto Santo sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

h) Substituir ou reparar o objeto/serviço que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do termo de referência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da sua notificação.

i) Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante;

j) Refazer o objeto que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo de 48 (quarenta e oito), contados da sua notificação;

k) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

l) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:45182467000138

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

PREF. MUN. DE ALTO SANTO/CE
FOLHA 716
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

10.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

10.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório. (art. 131, parágrafo único da Lei 14.133/2021)

10.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na legalidade da legislação vigente para estes atos.

11.1.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Poderão ser firmados contratos, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/21, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. **DAS ORDENS DE SERVIÇOS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

11.3. A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

11.4. O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão fornecidos **em no máximo 30(trinta) dias corridos após emissão de ordem de serviço/compra** nos locais de abastecimento (postos vencedores) do objeto deste instrumento.

11.5. O fornecimento será exigido que ocorra ininterruptamente durante às 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos casos de urgência e emergências.

11.6. O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

11.7. Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do da(s) unidade(s) gestora(s) do Município de Alto Santo/CE.

11.8. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a(s) unidade(s) gestora(s).

11.9. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

11.10. Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais

EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:45182467000138

PREF. MUN. DE ALTO SANTO-CE
FOLHA 717
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.11. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

11.12. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

11.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.14. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

1. Não produziu os resultados acordados;

2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.15. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.16. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.18. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.19. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios apurados com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre a data prevista e a do efetivo pagamento, adotando-se o critério "pró-rata temporis" para as atualizações nos subperíodos inferiores a 30(trinta) dias.

11.20. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos deste Contrato por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual.

11.21. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registradas.

11.22. Os serviços serão pagos em conformidade com as medições apresentadas pela empresa vencedora do certame, e, de acordo com a composição dos preços unitários da sua proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Os produtos/serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no edital de convocação, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Esta ARP deverá ser publicado na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:45182467000138

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

PREF. MUN. DE ALTO SANTO-CE
FOLHA 718
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

15.2.4. Multa:

15.2.4.1. moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

15.2.4.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação ou entrega seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade na prestação dos serviços/entrega dos produtos, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias.

15.2.4.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total do contrato.

15.2.4.4. O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:45182467000138

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

PREF. MUN. DE ALTO SANTO-CE
FOLHA 719
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-_DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do Município de Alto Santo, a ser informada da lavratura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Alto Santo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS SIGNATÁRIOS

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

ALTO SANTO (CE), 26 de dezembro de 2024.

GILCA MARIA MACHADO BEZERRA:27319067315 Assinado de forma digital por GILCA MARIA MACHADO BEZERRA:27319067315 Dados: 2024.12.26 11:39:13 -03'00'

GILCA MARIA MACHADO BEZERRA
SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
CONTRATANTE

EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:45182467000138 Assinado de forma digital por EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:45182467000138 DN: c=BR, st=CE, l=AQUIRAZ, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=33716689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:45182467000138 Dados: 2024.12.26 09:44:10 -03'00'

EVAIR JORDANY RODRIGUES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

PREF. MUN. DE ALTO SANTO-CE
FOLHA 720
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

01. Ailth Paiva Maia
Nome: 042.483.463-46
CPF/ME:

02. SOCORRO NUES LIMA
Nome: 902 822 643 53
CPF/ME:

EJ SERVICOS
CONSTRUCOES E
LOCACOES
LTDA:45182467000138

PREF. MUN. DE ALTO SANTO CE
FOLHA 121
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MAPA DE PREÇOS (RESULTADO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP-PE-003/2024-SEINRA
ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO.
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

LOTE I – MAQUINAS PESADAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS	UNID	QTE.	VL. UNIT.	VL. GLOBAL
1	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO MOTONIVELADORA (PATROL):** ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS: COM PESO OPERACIONAL ENTRE 13.000 A 15.000 KGS. POTÊNCIA DO MOTOR ENTRE: 140 A 150 HP. LÂMINA DESLIZANTE COM DESLOCAMENTO LATERAL HIDRÁULICO. PENETRAÇÃO MÁXIMA NO SOLO: 450 A 500MM GIRO REVERSÍVEL DE 360°. ÂNGULO PARA CORTE DE TALUDE (DIREITO/ESQUERDO): 90° **(COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA)**	HORA	7.836,00	R$ 189,08	$1.481.630,88
2	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS:** ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA NO VOLANTE: 180 HP. TOQUE MÁXIMO: 613 NM A 1.400 RPM. CAPACIDADE DA CAÇAMBA: NO MÍNIMO 3M3. FORÇA DE DESAGREGAÇÃO: 12.075 KGF. CARGA DE OPERAÇÃO: 4.098 KGF. PESO OPERACIONAL: 11.750 A 12.500 KG. **(COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA)**	HORA	4.608,00	R$ 152,09	R$ 700.830,72
3	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA DE PNEUS:** ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS: COM PESO OPERACIONAL ENTRE 5.800 A 6.400 KGS. POTENCIA DO MOTOR NO MÍNIMO 850 HP. CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: LARGURA 0,3 A 0,9; VOLUME 0,08 A 0,35M3. PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO: 4,30 A 4,70 MTS. ARCO DE GIRO: 180°. FORÇA DE ESCAVAÇÃO/DESAGREGAÇÃO: 3.200 A 3.700KG. ROTAÇÃO DA CAÇAMBA: 150° A 180°. CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA LANÇA: 1.200 A 1.400KG. CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DO BRAÇO: 1.700 A 2.300KG. CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA CARREGADEIRA: 0,7 A 0,8M3. ALTURA DE DESCARGA (CAÇAMBA A 45°): 2,6 A 2,7 MTS. CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DA CAÇAMBA: NO MÍNIMO 2.400KG. **(COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA)**	HORA	4.608,00	R$ 161,13	R$ 742.487,04

EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:45182467000138

PREF. MUN. DE ALTO SANTO-CE
FOLHA 122
RUBRICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**: ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA DE 111 HP, PESO OPERACIONAL DE 17.000KG E CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 0,8M3. (**COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA**)	HORA	4.608,00	R$ 228,54	R$1.053.112,32
5	**SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA COM LAMINA E ESCARIFICADOR**: ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS: COM PESO OPERACIONAL ATÉ 18.000KG COM LÂMINA. POTÊNCIA DO MOTOR ENTRE: ATÉ 165 HP. TRAÇÃO MÁXIMA NA BARRA EM 1 3 MARCHAS AVANTE: ATÉ 32.000 KG. CAPACIDADE DA LÂMINA: 2,4 A 4,0 M3, COM ESCARIFICADOR, LÂMINA COM GRADE SUPERIOR PARA ESPALHAR LIXO. **(COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA)**	HORA	2.304,00	R$ 232,69	R$ 536.117,76

Proponente: EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA

CNPJ nº: 45.182.467/0001-38

Valor global da proposta: R$ 4.514.178,72 (QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E QUATROZE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

SIGNATÁRIOS:

GILCA MARIA MACHADO BEZERRA:27319067315 Assinado de forma digital por GILCA MARIA MACHADO BEZERRA:27319067315 Dados: 2024.12.26 11:39:38 -03'00'

GILCA MARIA MACHADO BEZERRA
SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
CONTRATANTE

EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:45182467000138 Assinado de forma digital por EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:45182467000138 DN: c=BR, st=CE, l=AQUIRAZ, o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia, ou=32216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, cu=ID-FEDERAL, ou=RFB e-CNPJ A1, cn=EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA:45182467000138 Dados: 2024.12.26 09:42:54 -03'00'

EVAIR JORDANY RODRIGUES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA
CONTRATADA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.12.26-001 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: PE-003/2024-SEINFRA

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2024.12.26-001 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: **PE-003/2024-SEINFRA**, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS). **EMPRESA: EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA**, CNPJ: **45.182.467/0001-38**, COM VALOR GLOBAL DE RS 4.514.178,72 (QUATRO MILHÕES QUINHENTOS E QUATROZE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). **OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES REFERENTES À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), DESTE EDITAL. DATA DA ASSINATURA:** 26/12/2024. **VIGÊNCIA** – 12 (DOZE) MESES. **SIGNATÁRIOS:** GILCA MARIA MACHADO BEZERRA – SECRETÁRIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO **(CONTRATANTE)**, EVAIR JORDANY RODRIGUES DE OLIVEIRA – REPRESENTANTE – **EJ SERVICOS CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA (CONTRATADA)**. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
FAZER PUBLICAÇÃO NO D.O.M DIA 26.12.2024.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:050D0823

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 30/12/2024. Edição 3619
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/